

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Prestação de Contas nº 2253-78.2012.6.02.0000, Classe 25

ACÓRDÃO Nº 9.691
(13.06.2013)

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 2253-78.2012.6.02.0000, CLASSE 25.
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – ELEIÇÕES 2012.
INTERESSADO: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) – ÓRGÃO
DE DIREÇÃO REGIONAL EM ALAGOAS.
RELATOR: Des. Eleitoral Ivan Vasconcelos Brito Júnior.

Ementa.

ELEIÇÕES 2012. PRESTAÇÃO DE CONTAS. DIRETÓRIO REGIONAL DO PTB. TEMPESTIVIDADE. AVALIAÇÃO PRÉVIA DAS CONTAS. IMPROPRIEDADES CONSTATADAS. DILIGÊNCIA SUGERIDA PELO ÓRGÃO TÉCNICO. COMPARECIMENTO DO INTERESSADO. APARTE SANEADOR EFICAZ. REGULARIDADE CONTÁBIL. INCIDÊNCIA DO ART. 51, INCISO I, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.376/2012. CONTAS APROVADAS.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, a unanimidade de votos, em aprovar as contas de campanha prestadas pelo Diretório Estadual do PTB em Alagoas, referentes ao pleito de 2012, nos termos do voto do eminente Relator.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2013.


Desa. ELISABETE CARVALHO NASCIMENTO – Presidente


Des. IVAN VASCONCELOS BRITO JÚNIOR – Relator


MARCIAL DUARTE COELHO – Procurador Regional Eleitoral



JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Prestação de Contas nº 2253-78.2012.6.02.0000, Classe 25

RELATÓRIO

Tratam os autos de prestação de contas apresentada pelo Diretório Regional do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) em Alagoas, relativas às eleições de 2012, conforme determina o art. 35, inciso III, da Resolução TSE nº 23.376/2012.

Autuados e distribuídos, os autos foram submetidos ao crivo analítico de caráter preliminar da Coordenadoria de Controle Interno (COCIN) deste Tribunal. A avaliação resultou em posicionamento no sentido de converter o feito em diligência com o fito de suprimir as falhas relacionadas no relatório de fls. 52.

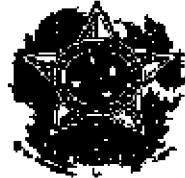
Regularmente notificado para prestar os esclarecimentos solicitados, o partido juntou prestação de contas retificadora e novos documentos às fls. 82/118 e 122/126.

Em parecer final, acostado às fls. 129, a Comissão de Análise de Contas concluiu que, após a diligência realizada, as inconsistências foram sanadas, não restando qualquer irregularidade.

Com vistas dos autos, a Procuradoria Regional Eleitoral exarou parecer, às fls. 131/132, manifestando-se pela aprovação das contas de campanha apresentadas.

É o relatório.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Prestação de Contas nº 2253-78.2012.6.02.0000, Classe 25

VOTO

Senhora Presidente, trata-se de prestação de contas apresentada pelo Diretório Regional do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) em Alagoas, relativas às eleições de 2012.

De acordo com o art. 35, inciso III, da Resolução TSE nº 23.376/2012, que disciplina a prestação de contas das eleições de 2012, os partidos políticos, em todas as suas esferas, deverão prestar contas à Justiça Eleitoral.

Destaco, ainda, que, em relação às eleições municipais de 2012, todas as esferas partidárias estão obrigadas a prestar contas de campanha, conforme consta do dispositivo acima referido.

Por sua vez, o art. 38, *caput*, da referida norma, dispõe que os candidatos, comitês financeiros e partidos deveriam ter apresentado as contas até o dia 06 de novembro de 2012. Portanto, as contas ora analisadas foram apresentadas tempestivamente (fls. 02). Além disso, a presente prestação de contas se encontra devidamente subscrita e composta das peças previstas na mencionada Resolução.

Analisando detidamente os autos, observo que a agremiação partidária providenciou a juntaça de todos os documentos necessários requeridos pelo órgão técnico responsável pela análise das contas, permitindo, assim, uma correta e fiel fiscalização da movimentação de recursos durante a campanha eleitoral.

Nesse contexto, registro que os documentos e as informações prestadas pelo partido foram suficientes para demonstrar a regularidade e a transparência contábil de suas contas, entendimento, aliás, compartilhado pela Coordenadoria de Controle Interno deste Tribunal e pelo eminente Procurador Regional Eleitoral.

Ante o exposto, tendo sido sanadas as inconsistências detectadas, voto no sentido de aprovar as contas prestadas pelo Diretório Regional do PTB em Alagoas, re-



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Prestação de Contas nº 2253-78.2012.6.02.0000, Classe 25

ferentes ao pleito de 2012, nos termos do art. 51, inciso I, da Resolução TSE nº 23.376/2012.

É como voto.


IVAN VASCONCELOS BRITO JUNIOR
Des. Eleitoral Relator

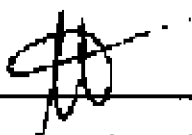


TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SECRETARIA JUDICIÁRIA
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO E REGISTROS PLENÁRIOS
SEÇÃO DE REGISTROS E PUBLICAÇÕES PLENÁRIOS

Prestação de Contas Nº 2253-78.2012.6.02.0000
PROTOCOLO Nº 58.396/2012

CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA E PUBLICAÇÃO

Certifico não só que o Acórdão/Resolução de nº 9691 foi conferido
(a) na 43ª Sessão Ordinária, realizada em 13/06/2013, como também que a referida
decisão fora publicada no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral em Alagoas
(DEJEAL) de nº 106, em 17/06/2013, à(s) fl(s). 03.

Eu  (Luciano Apel) lavrei a presente certidão,
que segue assinada pela Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários.

Maceió(AL), em 17/06/2013.

CLICIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS



Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Prestação de Contas Nº 2253-78.2012.6.02.0000

Prot. 58.396/2012

ORIGEM: MACEIÓ - AL

JULGADO EM: 13/06/2013 (SESSÃO Nº 43/2013)

RELATOR(A): DESEMBARGADOR ELEITORAL IVAN VASCONCELOS BRITO JÚNIOR

PRESIDENTE DA SESSÃO: DESEMBARGADORA ELEITORAL ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO

PROCURADOR(A) REGIONAL ELEITORAL: Dr(a). Marcial Duarte Coelho

SECRETÁRIO: Maria Celina Bravo

AUTUAÇÃO

INTERESSADO(S) : PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) - ÓRGÃO DE DIREÇÃO REGIONAL EM ALAGOAS

DECISÃO

Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, a unanimidade de votos, em aprovar as contas de campanha prestadas pelo Diretório Estadual do PTB em Alagoas, referentes ao pleito de 2012, nos termos do voto do eminente Relator. (Acórdão nº 9.691, de 13.06.2013).

Participantes da Sessão: Presidência da Senhora Desembargadora Eleitoral, ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO. Presentes os Senhores Desembargadores Eleitorais: JAMES MAGALHÃES DE MEDEIROS, IVAN VASCONCELOS BRITO JÚNIOR, FREDERICO WILDSON DA SILVA DANTAS, ALBERTO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA e ANTÔNIO CARLOS FREITAS MELRO DE GOUVEIA, bem como o Procurador Regional Eleitoral, Dr. MARCIAL DUARTE COELHO. Ausências justificadas dos Senhores Desembargadores Eleitorais SEBASTIÃO COSTA FILHO, LUCIANO GUIMARÃES MATA e FERNANDO ANTÔNIO BARBOSA MACIEL.

Por ser verdade, firmo a presente.
Maceió, 13 de junho de 2013.



CLÍCIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS
Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários